



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA Nº 317 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Extraordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 24 de março de 2022, às 13h30, por videoconferência devido a Pró-Reitoria de Extensão ter adotado o trabalho remoto, conforme determinado na Portaria 496 de 17/03/2020, que estabelece medidas de caráter temporário no âmbito da UNIFAL-MG, como forma de prevenção ao COVID-19.

No vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, por videoconferência, ocorreu a tricentésima décima sétima reunião ordinária do Colegiado de Extensão (COEX), presidida pela prof.^a Eliane Garcia Rezende. Estavam presentes os membros do Colegiado: Tânia Mara Rodrigues Simões – Faculdade de Nutrição, Julieta Aparecida Moreira – Representante TAE, Luyara Aparecida Jacob Couto – Representante Discente, Jackson Wilke da Cruz Souza – Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas, Joelise de Alencar Figueira Angelotti – Instituto de Química, Danilo de Abreu e Silva – Representante TAE, Adriana Teresa Silva Santos – Instituto de Ciências da Motricidade, Elíria Quaresma Fugazza – Instituto de Ciências Humanas e Letras, Daniela Coelho Lima – Faculdade de Odontologia, Natalia da Silva Martins Fonseca - Instituto de Ciências Exatas, Leilismara Sousa Nogueira - Faculdade de Farmácia, Andreia Cristina Barbosa Costa - Escola de Enfermagem e Manuella Carvalho da Costa - Instituto de Biomedicina. Os servidores Eduardo José Vieira - Coordenadoria de Extensão do Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas, Nayhara Juliana Aniele Pereira Thiers Vieira - Gerência de Programas e Projetos e Elisângela Monteiro Pereira - Pró-Reitora Adjunta de Extensão participaram como convidados. Assuntos da pauta:

1) Suspensão de coordenadores para propostas com bolsa no Proboxt, por não apresentarem os trabalhos no Simpósio Integrado 2021 – A Prof.^a Eliane apresentou uma planilha, realizada pela Gerência de Programas e Projetos, com o levantamento das ações que não apresentaram trabalho no Simpósio Integrado 2021. Após discussão foi colocado em votação a aplicação da penalidade, conforme disposto no edital, para a coordenação e coordenação adjunta dos projetos vinculados a programas que tiveram bolsa e não apresentaram no Simpósio Integrado. Os membros do Colegiado presentes, por unanimidade, votaram favoráveis à proposição. Assim, os professores Marina Wolowski e Breno Régis Santos, coordenadores do projeto Produção de Alimentos e Conservação da Biodiversidade ficaram impedidos de submeter proposta nos Editais PROBEXT 2022. Na sequência foi discutido como caso omissivo a situação do projeto "Promoção da Saúde e bem-estar em casa: desafios da COVID-19", coordenado pelos professores Cristiane Aparecida Silveira Monteiro e Adriana Olímpia Barbosa Felipe, que foi aprovado pelo Proboxt 2021, mas ficou sem bolsa e não apresentou trabalho no Simpósio Integrado. Após discussão, foi colocado em votação a não penalização de ações não contemplados com bolsas e que não apresentaram no Simpósio Integrado (SI), por entender semelhança com o edital de fluxo contínuo que não tem obrigatoriedade de apresentar no SI. Todos os membros do Colegiado de Extensão presentes votaram a favor da não penalização. A prof.^a Eliane solicitou ao Colegiado de Extensão a necessidade de melhor instrumentalizar o processo 23087.00020885/2021-99, analisado na reunião anterior com justificativa indeferida, pois os coordenadores solicitavam possibilidade de compensação por ausência da apresentação pelo bolsista no Simpósio. Após discussão, o Colegiado orientou sobre os artigos, tanto no edital Proboxt 2021 como no de submissão de trabalhos ao SI, que respaldam a não necessidade de compensação, uma vez que, os coordenadores deveriam estar na apresentação do trabalho e a ausência do bolsista poderia ser compensada pelo coordenador no momento em que detectou a ausência por falta de internet. **2) Apreciação do Edital PRACE/PROEX -** A prof.^a Eliane iniciou a leitura do edital. Nas discussões, foram levantadas várias questões que gerou a proposta de devolução do Edital PRACE/PROEX (Anexo I desta ata) para esclarecimentos quanto a possibilidade de ampliar para as outras áreas do saber, não restringindo somente a Direitos Humanos e Justiça; solicitar à PRACE que indique membros dos núcleos de inclusão da UNIFAL-MG para compor o Grupo de Trabalho que fará a adequação da ficha de avaliação de propostas para este edital, bem como descreverá sobre o perfil do bolsista já dentro do edital, já que o edital de seleção de bolsista é aberto ao coordenador definir e assim, não terá segurança sobre atender os objetivos do edital de cotas. Os membros do Colegiado de Extensão, por unanimidade, foram favoráveis à proposição. A prof.^a Eliane pediu a inclusão de pauta para a discussão da solicitação de alteração do cronograma do Edital Proex 01/2022 - Seleção de bolsistas 2022 e todos os membros do Colegiado de Extensão votaram a favor. **3) Solicitação de alteração do cronograma do EDITAL PROEX 01/2022 – Seleção de bolsistas 2022 -** O servidor Eduardo José Vieira apresentou a proposta de alteração. Após discussão foi colocada em votação a alteração do item 7.1 do Edital para a seguinte redação: "7.1. Cabe às coordenações das ações de extensão informar aos candidatos e às candidatas os resultados do processo seletivo, comunicando-os, para divulgação, também à Proex, pelo e-mail da secretaria (extens@unifal-mg.edu.br) e pelos e-mails das coordenadorias de seus respectivos campi de lotação (proex.projetos@unifal-mg.edu.br, coex.pocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br) até o oitavo dia útil do mês de início das atividades do bolsista;". A alteração foi aprovada por todos os membros do Colegiado de Extensão presentes. Na sequência foi colocado em votação a aprovação de novas datas do cronograma do Edital e aprovado por todos os membros do Colegiado de Extensão presentes. As seguintes datas foram aprovadas: Envio de informações para publicação do aditivo - 01/04; Publicação do aditivo - 01/04; Inscrições de candidatas e candidatos - 01 a 10/04; Seleção de bolsistas - 11 e 12/04. **4) Outros assuntos: A)** O servidor Eduardo José Vieira apresentou a relação de avaliadores das propostas submetidas aos Editais Proboxt 2022. A prof.^a Eliane informou que professores visitantes extensionistas participarão do processo de avaliação e pediu que o servidor Eduardo enviasse a lista aos Coordenadores de Extensão das Unidades Acadêmicas (CEUA) consultando-os sobre os avaliadores indicados pela Gerência de Programas e Projetos e pedindo indicação de outros avaliadores. Ela solicitou aos CEUAs que aguardassem a lista dos impedidos para habilitar somente as propostas sem impedimentos. **B)** A prof.^a Eliane explicou que o Termo de parceria para ações de extensão modelo no edital Proboxt anterior apresenta jurisprudência, verificada pela Projur, pois não há delegação de poderes neste tipo de termo para a Proex resolver assinado as parcerias, assim, o modelo foi alterado no edital atual, passando a termo de anuência. Entretanto, pode ocorrer que os proponentes tenham buscado assinatura de termo de parceria antes do edital ser publicado, e assim nas propostas que chegarão poderá ocorrer os dois modelos, então o melhor é aceitar qualquer um dos modelos para este 2022, evitando problemas aos proponentes. A sugestão para esse ano, seria aceitar tanto o Termo de Anuência, quanto o Termo de Parceria. O Colegiado acatou a orientação. **C)** A prof.^a Eliane informou sobre a mudança na pró-reitoria de Extensão no novo mandato do reitor Sandro, e que ela e a prof.^a Elisângela sairão da Proex, sendo o prof. José Francisco Lopes Xarão o novo Pró-Reitor de Extensão. As professoras Eliane e Elisângela fizeram um agradecimento aos membros do Colegiado de Extensão pelo trabalho de fortalecimento da Extensão Universitária nas unidades acadêmicas da UNIFAL-MG e o compromisso durante o período de seu mandato. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Meire Izabel de Araújo, lavei a seguinte ata que foi assinada por todos os presentes.

ANEXO I

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG Pró-Reitoria de Extensão Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001 Fone: (35) 3701-9300 extens@unifal-mg.edu.br	
EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PRACE-PROEX 03/2022 CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO		

1. DO OBJETIVO

1.1. Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Projetos de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a Extensão Universitária na Área Temática "Direitos Humanos e Justiça", viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade, por meio de concessão de bolsas acadêmicas para discentes de graduação integrantes de suas equipes. (cf. Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

1.2. Fortalecer ações na Área Temática "Direitos Humanos e Justiça", que colaborem com o enfrentamento dos estereótipos de gênero, étnico-racial, religião, origem, idade, situação social, econômica e cultural, orientação sexual e identidade de gênero, dentre outros e com o combate às atitudes de discriminação a eles relacionados, como o racismo, homofobia, transfobia, misoginia, dentre outros.

2. DOS(AS) PROPONENTES

2. 1 Poderão ser proponentes de projetos de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e em cessão) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;
2. 2 O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;
2. 3 Cada proposta deverá, obrigatoriamente, ter um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a), ambos servidores da UNIFAL-MG e em efetivo exercício na UNIFAL-MG, sendo que, pelo menos, um(a) deverá pertencer ao quadro permanente;
2. 4 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta objeto deste edital;
2. 5 O(A) proponente que não atender ao Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2020](#), será impedido, pelo CAEX, de submeter novas propostas.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3. 1 Definições

3.1.1. Projeto: ação formalizada, “processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica. Um projeto pode ser desenvolvido de forma isolada ou associado a um programa, fazendo parte de uma nucleação de ações;

3.1.2. As propostas deverão atuar no enfrentamento dos estereótipos de gênero, étnico-racial, religião, origem, idade, situação social, econômica e cultural, orientação sexual e identidade de gênero, dentre outros e no combate às atitudes de discriminação a eles relacionados, como o racismo, homofobia, transfobia, misoginia, dentre outros.

3. 2 Execução e desenvolvimento da ação

3. 2.1 As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta e até, no máximo, o mês de dezembro do ano de 2022.
3. 2.2 A metodologia da proposta deve apresentar, obrigatoriamente, adaptações impostas pelo contexto da pandemia de COVID-19 e pelas normativas vigentes na UNIFAL-MG.
3. 2.3 A realização de atividades presenciais deverá ocorrer nos termos do [Art. 2º da Resolução 07 de 29 de abril de 2020](#).

3. 3 Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

3. 4 Da área temática

Este edital subsidiará somente propostas na área de Direitos Humanos e Justiça.

3. 5 Da submissão das propostas

3. 5.1 A proposta deverá ser preenchida no CAEX – Sistema de Controle de Ações de Extensão da UNIFAL-MG – [Ambiente de Propostas](#), indicando-se a área temática de Direitos Humanos e Justiça;
3. 5.2 As inscrições estarão abertas no período de 28 de Março de 2022 a 20 de Abril de 2022, até as 23h59, no CAEX;
3. 5.3 A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no CAEX e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;
3. 5.4 Após enviadas, as propostas objeto deste edital poderão ser devolvidas, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, para adequações para a habilitação da proposta;

3.5.4.1. A devolução de que trata o item anterior somente será feita nos casos em que as propostas forem enviadas até o dia 20 de abril de 2022.

3.5.5 Os projetos contemplados com recursos externos, para o ano de 2022, estão impedidos de concorrer a este edital.

3. 6 Da Documentação

3. 6.1 O arquivo digital correspondente ao documento [Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação](#) deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, antes de seu envio para avaliação. *(Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado ou, ainda, pelo colegiado correspondente, no caso de ação desenvolvida no âmbito de programa institucional, tal como PET, PIBID)*
3. 6.2 [Termo de ciência e responsabilidade quanto ao cumprimento das determinações impostas pela Resolução N° 07 de 29 de abril de 2020](#), e por outras que vierem a ser aprovadas sobre o desenvolvimento de atividades presenciais durante a pandemia (Deverá ser anexado, por todos os proponentes, no momento de submissão da proposta. Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s), utilizando, exclusivamente, o **MODELO** disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/>, no ato de sua submissão no sistema CAEX. *(Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução da ação);*
3. 6.3 Caso a proposta não seja inédita e tenha gerado publicações e/ou premiações no período de 2018 a 2020, o(a) proponente deverá, para efeito de pontuação, anexar à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is) de comprovação da publicação e/ou premiação;
3. 6.4 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao [Formulário Requisição de material de consumo para desenvolvimento de ação de extensão](#);

4. DA HABILITAÇÃO

4. 1 Não serão habilitadas ou serão desclassificadas, em qualquer momento do processo, as propostas idênticas ou que possuam alto grau de homologia. Todas serão excluídas do processo de participação neste edital.

5. DO APOIO

5. 1 O apoio será concedido na forma de bolsas para projetos, conforme orçamento da Prace para o ano de 2022, em número a ser definido pelo Colegiado de Extensão;
5. 2 Entende-se por bolsa cada pagamento mensal realizado e não o número de bolsistas que serão contemplados;
5. 3 As bolsas de extensão serão mensais e terão vigência até o mês de dezembro de 2022;
5. 4 Fica sob a responsabilidade do(a) proponente(a) requerer o número de bolsas necessárias à execução da proposta observando-se o item 5.5;
5. 5 Os recursos concedidos a projetos de extensão serão limitados a seis bolsas por projeto[4] ;

5.5.1 Caso haja desistência das bolsas por parte de algum projeto ou o orçamento da Prace apresente mudanças nas rubricas de despesas ao longo do ano de 2022 que permitam subsidiar novas bolsas, elas serão concedidas aos projetos aprovados, seguindo a ordem dos critérios abaixo, e mediante consulta prévia de interesse às coordenações:

1º - Àqueles que não receberam o total de bolsas solicitado, de acordo com o item 5.5;

2º - Àqueles que não puderam ser contemplados com bolsas[5] [w6]

5. 6 As bolsas serão distribuídas considerando o ranqueamento calculado pela mediana das notas por ordem decrescente de classificação, considerando arredondamentos, com duas casas decimais; [7] [w8]

6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6. 1 Somente as propostas habilitadas passarão pelo processo de análise;
6. 2 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:
6. 2.1 Atendimento às orientações deste Edital, em especial, quanto à área temática;
6. 2.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
6. 2.3 Exequibilidade da proposta e adequação da metodologia ao contexto da pandemia da COVID 19;
6. 2.4 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
6. 2.5 Coerência entre a carga horária total da proposta, a descrição do trabalho a ser desenvolvido, o período de desenvolvimento da ação e o número de bolsas solicitadas;

6.2.6.Princípios de sustentabilidade e alinhamento a Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU - <https://odsbrasil.gov.br/>

6. 3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no Formulário de Avaliação, disponível em xxx;
6. 4 As propostas serão avaliadas por, no mínimo, três avaliadores e serão classificadas considerando-se a mediana das notas atribuídas pelos avaliadores;
6. 5 Será considerada aprovada a proposta que obtiver, pelo menos, dois (2) pareceres favoráveis, desde que não receba recomendação de desclassificação;
6. 5.1 Será desclassificada a proposta que receber, pelo menos, uma (1) recomendação de desclassificação, desde que esta seja apreciada e ratificada pelo Colegiado de Extensão;
6. 6 Será considerada apta para concorrer à bolsa a proposta cuja mediana das notas for maior ou igual a 60% da nota máxima possível.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 As bolsas serão concedidas mediante a seleção de bolsistas, de acordo com editais específicos da Proex, respeitando-se o disposto no decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e na legislação institucional da UNIFAL-MG, prevendo, obrigatoriamente, a reserva de vagas para discentes com o perfil coerente com a proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

8. 1 Ser o(a) responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos(as) bolsista(s) no desenvolvimento das atividades a eles(as) atribuídas, bem como pelo desempenho dos(as) demais participantes;
8. 2 Selecionar o(s)/a(s) bolsista(s) na forma prevista no artigo 3º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, conforme item 7.1, respeitando o prazo para solicitação de pagamento da bolsa;
8. 3 Orientar, supervisionar e avaliar o(s)/a(s) discente(s) bolsista(s) em observância aos incisos I e II do Art. 11 do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
8. 4 Manter atualizadas as informações, referentes ao projeto sob sua coordenação, no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;

8. 5 Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas quando solicitadas pela Proex, sob pena de ter diminuída a pontuação de sua proposta, no próximo Edital Proext;
8. 6 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2020](#);
8. 7 Comunicar formalmente à Gerência de Programas e Projetos da Proex e às coordenadorias de extensão dos *campi* avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails proex.projetos@unifal-mg.edu.br, coex.pocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br;
1. A substituição somente poderá ser feita por servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2020](#);
8. 8 Comunicar à Secretaria da Proex (extens@unifal-mg.edu.br) e à Gerência de Programas e Projetos (proex.projetos@unifal-mg.edu.br) o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) bolsista, nas hipóteses relacionadas no art. 4º do [Decreto nº 7.416](#), de 30 de dezembro de 2010;
- 8.9. Garantir, junto à equipe do projeto, que as atividades desenvolvidas pela ação sejam apresentadas no Simpósio Integrado UNIFAL-MG.
- 8.9.1. A não apresentação das atividades da ação no Simpósio Integrado UNIFAL-MG implica em pendência com a Proex, com impedimento de submissão de propostas no edital PROBEXT de 2023, caso a justificativa de não apresentação no evento não seja aprovada pelo COEX.
- 8.9.2. As justificativas deverão ser enviadas até 15 dias após o término do evento, via SEI, para a Gerência de Programas e Projetos;
8. 9 Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;
8. 10 Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições e/ou pela comunidade externa (a exemplo de avaliação de propostas e trabalhos), sob pena de ficar impedido(a) de submeter propostas aos Editais PROBEXT do ano vigente;
8. 11 Fazer referência ao apoio da [PRACE/PROEX](#) da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo projeto;
8. 12 Comunicar, com a devida justificativa, ao(à) CEUA ou à Gerência de Programas e Projetos da Proex, pelo e-mail proex.projetos@unifal-mg.edu.br, o cancelamento da ação, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades do projeto;
8. 13 Preencher o [Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário](#), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes de atividades relacionadas à Ação.
8. 14 Consultar a Gerência de Programas e Projetos e as Coordenadorias dos *campi* Poços de Caldas e Varginha sobre as medidas necessárias à realização de atividades presenciais no período da pandemia de COVID-19.

9. DOS RECURSOS

9. 1 Os recursos contra o resultado parcial deverão ser protocolizados, via SEI, para PROG-PJ (Gerência de Programas e Projetos) dentro do prazo previsto neste Edital;
9. 2 Não caberão recursos contra o resultado final.

10. CRONOGRAMA

Evento	Data/período
Publicação do Edital	28 de março de 2022
Inserção das propostas no CAEX	Da data da publicação até dia 28 de abril de 2022
Divulgação do resultado parcial	A partir de 06 de junho 2022
Interposição de recursos	Até três dias úteis após divulgação do resultado parcial
Divulgação do resultado final	A partir de 10 de junho de 2022

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11. 1 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital;
11. 2 As ações aprovadas, mas não selecionadas para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidas, caso o(a) proponente manifeste interesse durante a elaboração da proposta, em campo próprio, a ser preenchido quando da inserção da proposta no CAEX;
11. 3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada da coordenação da ação ou por decisão fundamentada do Colegiado de Extensão;
11. 4 As ações aprovadas por este edital e consequentemente registradas na Proex constarão das informações solicitadas a essa Pró-reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos etc;
11. 5 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;
11. 6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 28 de março de 2022.
 Colegiado de Extensão
 Pró-reitoria de Extensão
 Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO I

Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação de extensão

A Unidade _____ manifesta-se favorável à execução da Ação de Extensão, sob o título _____, a ser desenvolvida no período de _____, proposta pelo(a) servidor(a) _____, que se encontra em efetivo exercício na UNIFAL-MG.

Alfenas/Poços de Caldas/Varginha, ____ de _____ de 20 ____.

 Nome da chefia
 Cargo

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NA VIGÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19

Nós, _____, na condição de proponentes da ação de extensão intitulada _____, mediante este instrumento, **DECLARAMOS** estar cientes das obrigações impostas pela Resolução Nº 07, de 29 de abril de 2020, e nos comprometemos a atender todas as determinações presentes nessa resolução e em outras que vierem a ser aprovadas sobre a realização de atividades presenciais durante a pandemia de COVID 19.

Alfenas/Poços de Caldas/Varginha, ___ de _____ de 2022.

 Coordenadora/Coordenador

 Coordenadora Adjunta/Coordenador Adjunto

ANEXO IV

Formulário de Avaliação

1. Habilitação para Avaliação da Proposta – (atribuição do/da CEUA):

1.1 Possui aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica, ou pela chefia imediata (quando o servidor estiver lotado em Unidade Administrativa)? – *Conforme item 3.6 deste Edital*

() sim () não

1.2 O proponente atendeu a todos os itens obrigatórios deste Edital?

() sim () não

2. Itens de avaliação – (atribuição do/da CEUA):

2.1 Outras informações de ações desenvolvidas anteriormente:

2.1.1 Recebeu premiação, relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)?

(0,5 (meio) ponto por premiação, limitado a 5 (cinco) premiações)

2.1.2 Publicações a partir das ações desenvolvidas pela ação (anais, livros, periódicos), relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)

(0,5 (meio) ponto por publicação, limitado a 5 (cinco) publicações)

2.1.3 Apresentações de trabalhos em eventos (exceto no SI), relativo aos três últimos anos de execução da ação (resumo e certificado anexo)

(0,5 (meio) ponto por apresentação, limitado a 5 (cinco) apresentações)

3. Itens para o(a) avaliador(a):

3.1 A proposta atende à área temática? *(Verificar a adequação da proposta à área temática dos Direitos Humanos e Justiça)*

() sim (0 pontos) () não (- 99 pontos)

3.2 Estrutura e características da proposta:

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

3.2.1 Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.

3.2.2 Clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos.

3.2.3 Caracterização dos participantes da ação e equipe executora.

3.2.4 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados.

3.2.5 Exequibilidade e adequação da metodologia ao contexto da pandemia de COVID-19.

3.2.6 Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a ação.

3.2.7 Coerência entre os critérios e instrumentos de avaliação propostos.

3.2.8 Abrangência de práticas sustentáveis no desenvolvimento da ação.

3.2.9 Alinhamento a Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU - <https://odsbrasil.gov.br/>

3.2.10 Alinhamento com ações da Área Temática "Direitos Humanos e Justiça", que colaborem com o enfrentamento dos estereótipos de gênero, étnico-racial, religião, origem, idade, situação social, econômica e cultural, orientação sexual e identidade de gênero, dentre outros e com o combate às atitudes de discriminação a eles relacionados, como o racismo, homofobia, transfobia, misoginia, dentre outros.

- 3.3 Impacto na formação do estudante: As atividades de Extensão constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as questões que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*
- 3.3.1 A ação contribui para a formação cidadã do discente?
- 3.3.2 A ação possibilita o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos?
- 3.3.3 O desenvolvimento da ação abre espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários (responsabilidade social) da Universidade Pública brasileira?
- 3.4 Impacto e transformação social: Refere-se ao potencial da Extensão como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*
- 3.4.1 A ação busca, explicitamente, estimular a organização e iniciativas cidadãs pelos participantes?
- 3.4.2 A ação busca, explicitamente, fomentar a transformação social?
- 3.4.3 A ação busca, explicitamente, estimular o impacto nas políticas públicas?
- 3.5 Interação dialógica: Trata-se do desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*
- 3.5.1 A ação se origina de demanda(s) social(is)?
- 3.5.2 A ação evidencia uma relação de diálogo, desenvolvendo suas atividades com a sociedade (e não para a sociedade)?
- 3.5.3 A parceria com setores da sociedade civil explicita o processo dialógico?
- 3.6 Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: Diretriz caracterizada pela combinação de especialização e visão holista materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*
- 3.6.1 A ação se caracteriza como interdisciplinar?
- 3.6.2 A ação prevê a participação de membros da comunidade acadêmica com atuação em duas ou mais áreas de conhecimento?
- 3.6.3 A ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?
- 3.7 Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão: Característica da Extensão como processo acadêmico – vinculada ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). A indissociabilidade visa à produção de conhecimento e, para isso, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, participação dos atores sociais e diálogo, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*
- 3.7.1 A ação apresenta, explicitamente, possibilidade de gerar conhecimentos?
- 3.7.2 A ação se associa a atividades de algum grupo de pesquisa?
- 3.7.3 A ação aponta desdobramentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão?
- 3.8 Parecer:
- 3.8.1 () Recomenda-se a aprovação da proposta para sua realização;
- 3.8.2 () Recomenda-se a não aprovação da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador;
- 3.8.3 () Recomenda-se a desclassificação da proposta, conforme justificativa apresentada pelo



Documento assinado eletronicamente por **Leilismara Sousa Nogueira, Professor do Magistério Superior**, em 19/01/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Rodrigues Simões, Professor do Magistério Superior**, em 19/01/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luyara Aparecida Jacob Couto, Usuário Externo**, em 21/01/2023, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elíria Quaresma Fugazza, Professor do Magistério Superior**, em 26/01/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Teresa Silva Santos, Professor do Magistério Superior**, em 30/01/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Barbosa Costa, Professor do Magistério Superior**, em 03/02/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelise de Alencar Figueira Angelotti, Professor do Magistério Superior**, em 08/02/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende, Professor do Magistério Superior**, em 09/02/2023, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julietta Aparecida Moreira, Técnico Administrativo em Educação**, em 13/02/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Coelho de Lima, Professor do Magistério Superior**, em 13/02/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Radighieri Rascado, Professor do Magistério Superior**, em 15/02/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia da Silva Martins Fonseca, Coordenadora de Extensão dos Cursos da Área de Ciências Exatas**, em 16/02/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699142** e o código CRC **8585AF9E**.
